



**CONTRATO N° 013/2017 – AMA- QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,  
ATRAVÉS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO  
AMBIENTE, E A EMPRESA CUNHA EDIFICAÇÕES E  
CONSTRUÇÕES LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS,  
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Autarquia Municipal do Meio Ambiente situada(o) na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 825 - Parque Silvana II - CEP: 62040-254 - SOBRAL – CEARÁ, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Sr. Jorge Vasconcelos Trindade, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **91025002183**, e do CPF nº **447.610.073-20**, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Rua Rita Leite, 1140, Bairro Renato Parente e a empresa **CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na rua Valdemar Aristide dos Santos, 103, Monte Castelo, Ubajara/CE, CEP.: 62350-000, Fone, 88-96698989, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.009.594/0001-76**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **Rafael dos Santos Cunha**, portador do RG nº 2001028090631 e do CPF nº 000.084.483-70, residente e domiciliado na Rua José Rufino Pereira, 320, Centro, Ubajara/CE, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA -DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **Adesão a Ata de Registro de Preços do Edital do Pregão Presencial nº 128/2016 da Secretaria de Educação do Município de Sobral**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 128/2016**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato o **Registro de Preços para futuras e eventuais serviços de manutenção e pequenos reparos e serviços de manutenção hidráulica e elétrica a serem executados nos prédios e anexos da Autarquia Municipal do Meio Ambiente, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, constante na Tabelas Unificadas da SEINFRA 024.1- Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de insumos**, que se encontram disponíveis nos sites [www.seinfra.ce.gov.br](http://www.seinfra.ce.gov.br) e [www.der.ce.gov.br](http://www.der.ce.gov.br) de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital e na proposta da CONTRATADA (LOTE 1 DO EDITAL).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)**, correspondendo ao **LOTE 01 do Edital**, abrangendo os serviços de manutenção e pequenos reparos, sob demanda, a serem executados nos prédios e anexos com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, estando incluído os serviços da Tabela Unificada da SEINFRA - Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preços de Insumos, com **EXCEÇÃO** dos itens 16, 17, 18 e 27 da tabela.

5.2. Os preços são firmes e irreeajustáveis.

5.3 Os serviços serão prestados e orçados de acordo com a tabela vigente no período das solicitações por parte da Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO.**

6.1. Após a execução de cada serviço, devidamente atestado pelo técnico encarregado da Autarquia Municipal do Meio Ambiente, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura dos respectivos serviços e/ou materiais executados, para que seja emitida a Nota de Empenho, a qual será encaminhada para a CONTRATADA para emissão da nota fiscal e as devidas Certidões Negativas de Débitos, para que o pagamento seja efetuado.

6.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária preferencialmente na Caixa Econômica Federal indicada pelo LICITANTE VENCEDOR, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao dia da realização dos serviços, condicionadas à apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

6.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do **anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 128/2016**.

6.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.6.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.8. Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

6.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

2402.04.122.0409.2.238.33.90.39.00

2402.18.541.0124.2.273.33.90.39.00

2403.18.541.0039.1.233.33.90.39.00

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O contrato decorrente deste processo de **Adesão à Ata de Registro de Preço nº 128/2016** terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.

8.2. Com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 e tendo em vista que o objeto deste Termo de Referência se caracteriza como serviços de natureza contínua, o contratado decorrente deste processo poderá ser prorrogado nos limites legais permitidos em Lei, por iniciativa da Administração Pública.

8.3. Todo serviço demandado pela Autarquia Municipal do Meio Ambiente deverá ser **executado na sede desta Instituição ou em qualquer outro local vinculado a mesma**, livre de quaisquer ônus.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Cada serviço executado deverá ter garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento de Serviços.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes.

10.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.3 Quanto à entrega:

10.3.1. Executar o serviço licitado em conformidade com as especificações e características descritas no Termo de Referência e de acordo com o solicitado pela **Autarquia Municipal do Meio Ambiente**.


10.4. O licitante adjudicatário deverá providenciar o imediato afastamento, quando solicitado pela CONTRATANTE, de qualquer funcionário que esteja executando algum serviço demandado, que esteja conduzindo de modo incompatível com o exercício de suas funções.

10.5. O licitante adjudicatário é responsável por todo o pessoal utilizado nos serviços executados, respondendo pelos seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como deverá utilizar os seus próprios equipamentos e ferramentas de trabalho.

10.6. O licitante adjudicatário deverá comunicar, por escrito, a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada.

10.7. O licitante adjudicatário fornecerá números de telefone fixo, celular, bip ou de qualquer outra modalidade de comunicação para a **Autarquia Municipal do Meio Ambiente**.

10.8. O licitante adjudicatário deverá executar os serviços em consonância com as Normas e Recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Caderno de Encargos do DER/SEINFRA, que obrigatoriamente o licitante adjudicatário deverá conhecer, e ainda as normas das concessionárias de serviços públicos locais, tais como: COELCE (ENEL), TELEMAR, SAAE, CAGECE, bem como o código do Município de Sobral em vigor.

10.9. O licitante adjudicatário deverá comparecer para executar os serviços até 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado por parte da CONTRATANTE.

10.11. Quando se tratar de serviços emergenciais, o licitante adjudicatário deverá comparecer para execução dos serviços, até 04 (quatro) horas, após o chamado da CONTRATANTE.

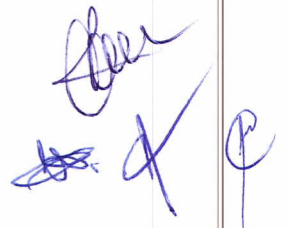
10.12. Os serviços deverão ser executados, sempre que for necessário, com prévia autorização da **Autarquia Municipal do Meio Ambiente**, inclusive nos períodos de sábado, domingos ou feriados.

10.13. Sempre que o serviço for executado fora do horário de expediente normal, o licitante adjudicatário deverá informar o(s) nome(s) da(s) pessoa(s), que executarão os serviços, para que sejam tomadas as devidas providências, com relação ao acesso dos mesmos ao interior do imóvel onde o serviço será executado.

10.14. Os serviços só serão recebidos pela CONTRATANTE, depois de vistoriado pelo técnico responsável da Autarquia Municipal do Meio Ambiente, devidamente designado para esse propósito e mediante assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS** emitido pelo licitante adjudicatário.

10.15. O fato de a CONTRATANTE inspecionar/fiscalizar os serviços executados pelo licitante adjudicatário não elimina, nem atenua as responsabilidades do mesmo.

10.16. O transporte e a alimentação do pessoal que irá executar os serviços deverão correr por conta do licitante adjudicatário.



10.17. Todo material necessário para a execução dos serviços, será fornecido pelo licitante adjudicatário, com aplicação do desconto contratado com base nas TABELAS UNIFICADAS SEINFRA - Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos em vigor à época dos serviços.

10.18. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) não poderá ser superior a 21,15% ( vinte e um vírgula quinze por cento) do serviço já aplicado o desconto.

10.19. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes.

10.20. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.21. Quanto ao recebimento:

10.21.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.21.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido **Termo de Recebimento Definitivo**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.21.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

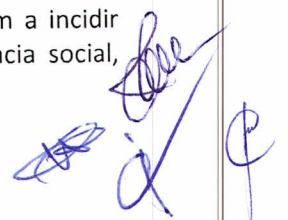
11.1. Executar/Fornecer o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social,



impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução deste contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 5(cinco) dias contando com sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido, em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Assegurar os recursos financeiros para o pagamento relativo ao objeto deste contrato.

12.2. Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias à realização do serviço, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

12.3. A **Autarquia Municipal do Meio Ambiente** comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

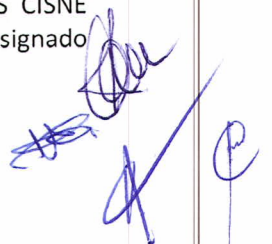
12.4. Aplicar as penalidades previstas no contrato e no edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando o licitante com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

12.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12.6. Acompanhar, através de funcionário ou servidor, devidamente autorizado pela **Autarquia Municipal do Meio Ambiente**, a execução de todo e qualquer serviço que está sendo realizado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) senhor(a) JOSÉ NICODEMUS CISNE FILHO que ocupa o cargo de Coordenador Administrativo Financeiro, especialmente designado



para este fim pela contratante de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.2. **Autarquia Municipal do Meio Ambiente** poderá recusar quaisquer serviços ou materiais, quando entender que os mesmos, estejam sendo executados em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

13.3. Os serviços executados deverão ser entregues dentro dos prazos estipulados pela **Autarquia Municipal do Meio Ambiente**, em consonância entre o contratante e contratada, considerando-se que as atividades normais desenvolvidas nos imóveis afetados ao Serviço Público Municipal não poderão sofrer paralisações de quaisquer espécies.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

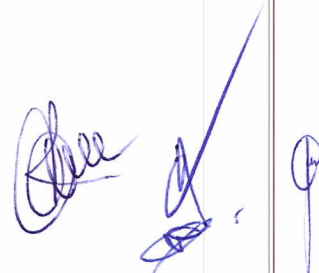
3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**



15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

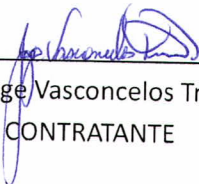
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

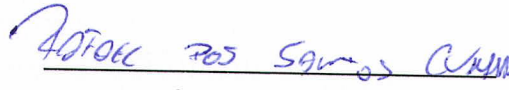
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

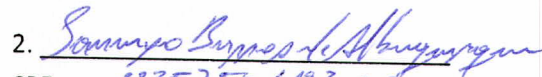
Sobral -CE, 19 de setembro de 2017.

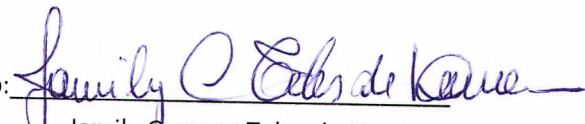
  
\_\_\_\_\_  
Jorge Vasconcelos Trindade  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Rafael dos Santos Cunha  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF.: 223.902.513-15

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF.: 83575049300

Visto:   
\_\_\_\_\_  
Jamilly Campos Teles de Lima  
Procuradora Jurídica – AMA-OAB/CE: nº 8.866





## TERMO DE APOSTILAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

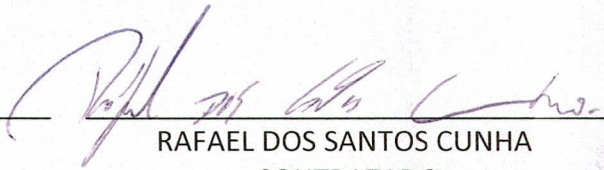
O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE, com sede em Sobral-Ce, situada na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes nº 825, Parque Silvana II, CNPJ 06.789.054/0001-64, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Sr. **Jorge Vasconcelos Trindade** residente e domiciliado neste município e a empresa **CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na cidade de UBAJARA, Estado do Ceará, sito à RUA VALDEMAR ARISTIDES DOS SANTOS nº 103, MONTE CASTELO, CEP: 62.350-000, Fone: (88) 99669-8989, inscrita no CNPJ sob o nº 09.009.594/0001-76, representada neste ato por sua representante legal o Sr. **RAFAEL DOS SANTOS CUNHA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2001028090631-SSP-CE e CPF nº 000.084.483-70, residente e domiciliado na cidade de UBAJARA, Estado do Ceará, sito à RUA JOSÉ RUFINO PEREIRA, Nº320, Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em apostilar o Contrato sob a modalidade de Pregão PRESENCIAL nº 128/2016, tendo em vista a alteração do Gestor do Contrato de JOSÉ NICODEMUS CISNE FILHO para CARLOS ANTÔNIO ÁVILA, matrícula nº2655 da Agência de Meio Ambiente, conforme processo nº P005509/2017.

Permanecem inalterados todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.


E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

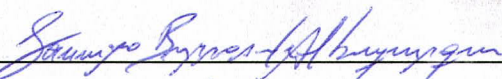
Sobral-Ce, 31 de outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
JORGE VASCONCELOS TRINDADE  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
RAFAEL DOS SANTOS CUNHA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 223.902.513-15

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 83575049300

**AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA**

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P005509/2017.** ADESÃO (CARONA) Nº 013/2017. A Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMA do Município de Sobral/CE comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 128/2016, oriunda do Pregão Presencial Nº 128/2016 da Secretaria Municipal da Educação do Município de Sobral/CE OBJETO: A adesão(013/2017) tem como objeto serviço de manutenção e pequenos reparos e serviços de manutenção hidráulica e elétrica, com fornecimento de material com base na Tabela Seinfra versão 24.1 com desoneração, e serem executados no prédio da sede e anexos da Autarquia Municipal do Meio Ambiente. CONTRATADAS: Empresa CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 09.009.594/0001-76, com o valor de R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) LOTE 01 e a empresa RICARDO J DA S ROSA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 21.508.113/0001-72, com o valor de R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais) LOTE 02, vencedoras no Processo Licitatório original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 2402.04.122.0409.2.238.33903900; 2402.18.541. 0124.2.273.33903900; 2403.18.541.0039.1.233.33903900. Sobral-Ceará, 19 de setembro de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade – Superintendente da Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017- AMA. PROCESSO Nº: P005509/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representada pelo Superintendente da Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMA o Sr. Jorge Vasconcelos Trindade – CONTRATADA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 09.009.594/0001-76. OBJETO: Serviço de manutenção e pequenos reparos e serviços de manutenção hidráulica e elétrica a serem executados nos prédios e anexos da Autarquia Municipal do Meio Ambiente, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, constante nas Tabelas Unificadas da Seinfra 024.1 – Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preços de Insumos. Referente a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 128/2016, oriunda do Pregão Presencial Nº 128/2016 da Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Sobral/CE. VALOR: R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) LOTE 01. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Sr. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMA e o Sr. Rafael dos Santos Cunha - Representante da Contratada. Jamilly Campos Teles de Lima - Procuradora da AMA - Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMA.. Sobral/CE, 19 de setembro de 2017.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2017- AMA. PROCESSO Nº: P005509/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representada pelo Superintendente da Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMA o Sr. Jorge Vasconcelos Trindade – CONTRATADA: RICARDO J DA S ROSA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 21.508.113/0001-72. OBJETO: Serviço de manutenção e pequenos reparos e serviços de manutenção hidráulica e elétrica a serem executados nos prédios e anexos da Autarquia Municipal do Meio Ambiente, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, constante nas Tabelas Unificadas da Seinfra 024.1 – Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preços de Insumos. Referente a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 128/2016, oriunda do Pregão Presencial Nº 128/2016 da Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de

Sobral/CE. VALOR: R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais) LOTE 02. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Sr. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMA e o Sr. Ricardo Jonas da Silva Rosa - Representante da Contratada. Jamilly Campos Teles de Lima - Procuradora da AMA - Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMA. Sobral/CE, 19 de setembro de 2017.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 069/2017 - AMA (BB 689936)** Aviso de Licitação – Central de Licitações. Data de Abertura: 06 de outubro de 2017, às 09:00 H OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para aquisição de materias para uso em serviços de manutenção das praças e jardins do município de sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 22 de setembro de 2017. O Pregoeiro – Rodolpho Araújo de Moraes.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 - SMS.** Aviso de Licitação – Central de Licitações. Data de Abertura: 06 de outubro de 2017, às 14:00 h OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços para realização de procedimentos oftalmológicos, a serem destinados aos pacientes atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense – SACS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE. 25 de setembro de 2017. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 1822/2017, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017-SECOMP, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL,** tendo como vencedora a empresa: CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME com o valor global de R\$ 221.129,40 (duzentos e vinte e um mil cento e vinte e nove reais e quarenta centavos). Adjudicado e homologado em 22 de setembro de 2017. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 25 de setembro de 2017. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 523/2017-SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017 - SESEC: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (limpeza e higiene), conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos ITENS. adjudicado em 13 de setembro de 2017 e homologado em 19 de setembro de 2017. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 25 de setembro de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.**